



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 223/2021 - REDAÇÃO FINAL

ACRESCE E ALTERA A LEI Nº 7.294, DE 02/08/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, E A LEI Nº 7.317, DE 14/10/2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a acrescentar e alterar na Lei nº 7.294, de 02 de agosto de 2021, as seguintes ações, naturezas das despesas e subfunções, conforme segue:

I - Das Ações:

Programa 5 - Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte Público e Obras de Infraestrutura; Órgão Orçamentário: 8000 - Secretaria Municipal de Obras; Unidade Orçamentária: 8008 - Secretaria Municipal de Obras; Função: 15 - Urbanismo; Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana; a inclusão da Ação: 2.333 - Manutenção, Conservação e Expansão dos Cemitérios e Crematórios Municipais;

Programa 3 - Saúde; Órgão Orçamentário: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade Orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Função: 10 - Saúde; Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; a inclusão da Ação: 2.332 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID -19 - Média e Alta Complexidade;

Programa 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência; Órgão Orçamentário: 28000 - Instituto de Previdência de Itajaí - IPI; Unidade Orçamentária 28030 - Fundo Financeiro RPPS; -Ação 2.193-Benefícios Previdenciários Executivo -Plano Financeiro RPPS; -Ação 2.330-Benefícios Previdenciários Legislativo-Plano Financeiro RPPS.

Programa 1 -Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência; Órgão Orçamentário: 28000 -Instituto de Previdência de Itajaí -IPI; Unidade Orçamentária 28031-Fundo Previdenciário RPPS; -Ação 2.194 -Benefícios Previdenciários Executivo - Plano Previdenciário RPPS; -Ação 2.331 -Benefícios Previdenciários Legislativo-Plano Previdenciário RPPS.

II - Da Natureza da Despesa:

Programa 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência; Órgão Orçamentário: 34000 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania; Unidade Orçamentária: 34034 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania; Função: 4 - Administração; Subfunção: 122 - Administração Geral; Ação: 2.92 - Apoio Administrativo e Técnico aos Conselhos Municipais Atinentes as Temáticas da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania a inserção da natureza da despesa 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas; Função: 8 - Assistência Social; Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente Geral; Ação: 2.181 - Políticas de Atenção aos Idosos a inserção da natureza da despesa 4.4.90.00.00;

Programa 4 - Educação; Órgão Orçamentário: 9000 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 - Educação; Subfunção: 365 - Educação Infantil; Ação: 1.7 - Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil a inserção da natureza da despesa 4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas;



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Programa 6 - Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social; Órgão Orçamentário: 11000 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 11011 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Função: 8 - Assistência Social; Subfunção: 244 - Assistência Comunitária; Ação: 2.259 - Manutenção da Proteção Social Especial a inserção da natureza da despesa 3.3.90.00.00 - Aplicação Direta;

Programa 10 - Água e Saneamento Básico; Órgão Orçamentário: 29000 - Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA; Unidade Orçamentária: 29029 - Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA; Função: 17 - Saneamento; Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano; Ação: 2.248 - Recuperação de Recursos Hídricos e Práticas Sustentáveis a inserção da natureza da despesa 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Programa 15 - Porto; Órgão Orçamentário: 30000 - Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO; Unidade Orçamentária: 30030 - Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO; Função: 26 - Transporte; Subfunção: 784 - Transporte Hidroviário; Ação: 1.73 - Ampliações de Áreas a inserção da natureza da despesa 3.3.90.00.00 - Aplicação Direta; Ação: 1.91 - Controle de Tráfego Marítimo a inserção da natureza da despesa 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas; Ação: 2.316 - Manutenção do Acesso Aquaviário a inserção da natureza da despesa 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas;

III - Da Subfunção:

Programa 4 - Educação; as despesas 286, 288, 289 e 290, que estavam alocadas na Subfunção 367 - Educação Especial passam para a Subfunção: 361 - Ensino Fundamental.

Parágrafo único. O detalhamento da ação, contendo os seus objetivos, metas, produtos e recursos para financiamento da mesma passam a integrar os anexos constantes da Lei Municipal nº 7.294, de 2021.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a acrescentar e alterar na Lei nº 7.317, de 14 de outubro de 2021, as modificações descritas no Art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. O detalhamento da ação, contendo os seus objetivos, metas, produtos e recursos para financiamento da mesma passam a integrar os anexos constantes da Lei Municipal nº 7.317, de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 22 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



ODIVAN WIVALDO LINHARES
VICE-PRESIDENTE

CHRISTIANE STUART
RELATORA

ARTHUR BENDINI SEDREZ
DIRETOR LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 076/2021

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para acrescentar e alterar ações, natureza da despesa, subfunção e nomenclatura de ação na Lei nº 7.294, de 02 de agosto de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025, no Programa 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência, no Programa 3 - Saúde, no Programa 4 - Educação, no Programa 5 - Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte Público e Obras de Infraestrutura, no Programa 6 - Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social, no Programa 10 - Água e Saneamento Básico e no Programa 15 - Porto, alterando também a Lei nº 7.317, de 14 de outubro de 2021 - Lei das Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022.

O pleito se justifica diante da necessidade de adequar o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e a Lei das Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022 às alterações feitas no Projeto de Lei que estima receita e fixa a despesa do orçamento do Município de Itajaí para o exercício financeiro de 2022 - Lei Orçamentária de 2022, encaminhado para Câmara de Vereadores através da Mensagem 066/2021.

Diante das alterações propostas atingirem a Lei Orçamentária Anual de 2022, que já tramita nessa Casa Legislativa, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado pelo Poder Legislativo antes ou simultaneamente à Lei Orçamentária Anual de 2022.

Assim sendo, instamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos adequar no Município o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e a Lei das Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município